

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 0802002/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de abril de 2021, o município de Poço de Pedras (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com sede no Rua Manoel Máximo, nº 49, centro, cep 65.740-000, Poço de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862/0001-71, neste ato representado pela Sra. Iolete Soares de Arruda, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Poço de Pedras (MA)**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: RIBEIRRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 23.612.765/0001-88	
ENDEREÇO: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 51, APEADOURO, CEP 65.030-130, SÃO LUIS – MA.	
E-MAIL: ribeiroerre@terra.com.br	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE	UND	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CEDILANIDE 0,2 MG/ML, AMPOLA 2ML (DESLANÓSIDO)	UNIÃO QUIMICA	1200	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
2	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	SANTISA	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
3	GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	9700	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,43	R\$ 13.871,00
4	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	NOVA FARMA	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,98	R\$ 9.504,00
5	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	2500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
6	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 8,88	R\$ 42.624,00
7	PENICILINA BENZATINA PRÉ DILUÍDA, FRASCO 1200000 UI.	TEUTO	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,97	R\$ 47.856,00
TOTAL:						R\$ 123.927,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO -10 – Saúde

SUBFUNÇÃO – 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA – 10.302.0355 – Gestão das ações da Saúde

ATIVIDADE – 2.059 - Manutenção de gestão plena municipal – Média Complexidade.

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0114000001 – Transferência Sus Bloco custeio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2021, do município de Poção de Pedras, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Observação: não houve cadastro reserva

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
 MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA

POÇÃO DE PEDRAS
 COM O POVO O TRABALHO CONTINUA

EMAIL: DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR

ANO IX Nº 2048 - EXTRA POÇÃO DE PEDRAS, QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINA

- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Poço de Pedras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
 Município de Poço de Pedras (MA), 14 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
 Iolete Soares de Arruda
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
 Portaria nº 003/2021
 Representante do Órgão

Ribeiro Erre Comércio e Representações LTDA
 CNPJ nº 23.612.765/0001-88
 Marcelo Ribeiro
 CPF nº 078.642.993-34
 Representante da Empresa

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802002/2021. Município de Poço de Pedras Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Empresa: RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Poço de Pedras (MA)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Iolete Soares de Arruda – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico; como Gerenciador e Marcelo Ribeiro pela empresa RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 23.612.765/0001-88
ENDEREÇO: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 51, APEADOURO, CEP 65.030-130, SÃO LUIS – MA.
E-MAIL: ribeiroerre@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE	UND	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CEDILANIDE 0,2 MG/ML, AMPOLA 2ML (DESLANÓSIDO)	UNIÃO QUIMICA	1200	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
2	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	SANTISA	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
3	GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	9700	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,43	R\$ 13.871,00
4	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	NOVA FARMA	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,98	R\$ 9.504,00
5	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	2500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
6	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 8,88	R\$ 42.624,00
7	PENICILINA BENZATINA PRÉ DILUÍDA, FRASCO 1200000 UI.	TEUTO	4800	FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,97	R\$ 47.856,00
TOTAL:						R\$ 123.927,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.011/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 14 dias do mês de abril de 2021, o município de Poço de Pedras (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na rua Manoel Máximo, 49, Centro de Poço de Pedras-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 006/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Poço de Pedras (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI
CNPJ: Nº 41.532.177/0001-16
ENDEREÇO: AV. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670, Triunfo, CEP 64.022-005 Teresina - PI
E-MAIL: autopecasservcar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000/20 16 LONAS "BORRACHUDO"	CENTINELLA	20	UND	R\$ 1.910,00	R\$ 38.200,00
2	PNEU 1000/20 16 LONAS "SIMPLES"	CENTINELLA	20	UND	R\$ 1.653,42	R\$ 33.068,40
3	PNEU 295/80 R 22.5 SIMPLES	PIRELLI	36	UND	R\$ 1.903,16	R\$ 68.513,76
4	PNEU 265/70 R16	FARROAD	20	UND	R\$ 809,40	R\$ 16.188,00
5	PNEU 14.00/24 16 LONAS	MALHOTRA	12	UND	R\$ 3.092,93	R\$ 37.115,16
6	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	MALHOTRA	8	UND	R\$ 1.518,47	R\$ 12.147,76
7	PNEU 17/05 X 25	CEAT	8	UND	R\$ 3.771,23	R\$ 30.169,84
8	PNEU 23.1.30 DIANTEIRO	GOODYEAR	10	UND	R\$ 5.075,88	R\$ 50.758,80
9	PNEU 14.9-28	MALHOTRA	10	UND	R\$ 2.470,47	R\$ 24.704,70
10	PNEU 18.4.30	MALHOTRA	10	UND	R\$ 3.783,93	R\$ 37.839,30
11	PNEU 12.4.24 TRAZEIRO	MALHOTRA	10	UND	R\$ 1.651,07	R\$ 16.510,70
12	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	IRA	8	UND	R\$ 182,67	R\$ 1.461,36
13	PNEU 110/90-17 TRAZEIRO	IRA	8	UND	R\$ 196,88	R\$ 1.575,04
TOTAL:						R\$ 368.252,82

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 265/70 R16	FARROAD	20	UND	R\$ 809,40	R\$ 16.188,00
2	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	IRA	8	UND	R\$ 182,67	R\$ 1.461,36
3	PNEU 110/90-17 TRAZEIRO	IRA	8	UND	R\$ 196,88	R\$ 1.575,04
TOTAL:						R\$ 19.224,40

3.1.2. Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismos**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 1000/20 16 LONAS "BORRACHUDO"	CENTINELLA	20	UND	R\$ 1.910,00	R\$ 38.200,00
2	PNEU 1000/20 16 LONAS "SIMPLES"	CENTINELLA	20	UND	R\$ 1.653,42	R\$ 33.068,40
3	PNEU 295/80 R 22.5 SIMPLES	PIRELLI	36	UND	R\$ 1.903,16	R\$ 68.513,76
5	PNEU 14.00/24 16 LONAS	MALHOTRA	12	UND	R\$ 3.092,93	R\$ 37.115,16
6	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	MALHOTRA	8	UND	R\$ 1.518,47	R\$ 12.147,76
7	PNEU 17/05 X 25	CEAT	8	UND	R\$ 3.771,23	R\$ 30.169,84
TOTAL:						R\$ 219.214,92

3.1.3 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 23.1.30 DIANTEIRO	GOODYEAR	10	UND	R\$ 5.075,88	R\$ 50.758,80
2	PNEU 14.9-28	MALHOTRA	10	UND	R\$ 2.470,47	R\$ 24.704,70
3	PNEU 18.4.30	MALHOTRA	10	UND	R\$ 3.783,93	R\$ 37.839,30
4	PNEU 12.4.24 TRAZEIRO	MALHOTRA	10	UND	R\$ 1.651,07	R\$ 16.510,70
TOTAL:						R\$ 129.813,50

3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo, ou de forma direta a prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.3. São de competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.9.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função -04 – Administração

Subfunção – 04.122 – Administração Geral

Programa – 04.122.0384 – Administração e Manutenção do Setor

Atividade – 2.006 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 – Abastecimento

Subfunção: 20 122 – Administração Geral

Programa: 20 122 0384 – Administração e Manutenção do Setor

Atividade: 2.099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 15 122 – Administração Geral

Programa: 15 122 0384 – Administração e Manutenção do Setor

Atividade: 2.095 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 5.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.
- 5.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
7. **CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO**
- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. A pedido do fornecedor.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**
- 8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 017/2021, do município de Poção de Pedras, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:
OBS.: NÃO HOUVE CADASTRO RESERVA
9. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Poção de Pedras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Poção de Pedras (MA), 14 de abril de 2021.

José Vanckles Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos
Portaria Nº 006/2021 GPM



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
 MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA

POÇÃO DE PEDRAS
 COM O POVO O TRABALHO CONTINUA

EMAIL: DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR

ANO IX Nº 2048 - EXTRA POÇÃO DE PEDRAS, QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINA

Representante do Órgão

Valdenir Alves Moura Eireli
 CPNJ: nº 41.532.177/0001-16
 Valdenir Alves Moura
 CPF: nº 287.466.003-53
 Representante da Empresa

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802003/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0701001/2021.** Município de Poço de Pedras Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.532.177/0001-16. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Poço de Pedras (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** José Vanckles Alves Rodrigues – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; como Gerenciador e Valdenir Alves Moura pela empresa VALDENIR ALVES MOURA EIRELI como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI

CNPJ: Nº 41.532.177/0001-16

ENDEREÇO: AV. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670, Triunfo, CEP 64.022-005 Teresina - PI

E-MAIL: autopecasservcar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000/20 16 LONAS "BORRACHUDO"	CENTINELLA	20	UND	R\$ 1.910,00	R\$ 38.200,00
2	PNEU 1000/20 16 LONAS "SIMPLES"	CENTINELLA	20	UND	R\$ 1.653,42	R\$ 33.068,40
3	PNEU 295/80 R 22.5 SIMPLES	PIRELLI	36	UND	R\$ 1.903,16	R\$ 68.513,76
4	PNEU 265/70 R16	FARROAD	20	UND	R\$ 809,40	R\$ 16.188,00
5	PNEU 14.00/24 16 LONAS	MALHOTRA	12	UND	R\$ 3.092,93	R\$ 37.115,16
6	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	MALHOTRA	8	UND	R\$ 1.518,47	R\$ 12.147,76
7	PNEU 17/05 X 25	CEAT	8	UND	R\$ 3.771,23	R\$ 30.169,84
8	PNEU 23.1.30 DIANTEIRO	GOODYEAR	10	UND	R\$ 5.075,88	R\$ 50.758,80
9	PNEU 14.9-28	MALHOTRA	10	UND	R\$ 2.470,47	R\$ 24.704,70
10	PNEU 18.4.30	MALHOTRA	10	UND	R\$ 3.783,93	R\$ 37.839,30
11	PNEU 12.4.24 TRAZEIRO	MALHOTRA	10	UND	R\$ 1.651,07	R\$ 16.510,70
12	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	IRA	8	UND	R\$ 182,67	R\$ 1.461,36
13	PNEU 110/90-17 TRAZEIRO	IRA	8	UND	R\$ 196,88	R\$ 1.575,04
TOTAL:						R\$ 368.252,82



ESTADO DO MARANHÃO
 Diário Oficial do Município – Poder Executivo
 Rua Manoel Máximo, nº 49 – Centro
 CEP: 65740-000 Poço de Pedras – MA
 Site:

<http://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VANCKLES ALVES RODRIGUES
 Secretário Municipal de Administração e
 Recursos Humanos